**Of.ATFn-SVLICON/063/2019**

São Carlos, 27 de novembro de 2019

**Assunto:** PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle (L.F. nº 13589/18)

Senhores Chefes de Departamentos, Centro, Secretárias (os), Biblioteca, Diretoria e Assistências,

 Em 04 de janeiro de 2018 foi publicada a Lei Federal nº 13589 (conhecida como Lei do PMOC), que dispõe sobre a manutenção de equipamentos de climatização de ambientes. Esta Lei, determina a obrigação dos Edifícios de uso público e coletivo possuírem um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos equipamentos de climatização. Este referido plano visa à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Entre suas principais diretrizes, ela determina as regras de manutenção dos equipamentos climatizados, em especial os condicionadores de ar. Esta jurisprudência projeta as diretrizes de como devem ser realizadas as manutenções corretivas, preventivas, higienizações e instalações dos equipamentos climatizados. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve cumprir as normas estabelecidas na Resolução da Anvisa nº 9/2003, assim como as normas da ABNT vigentes.

 A não aplicação de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) pode resultar em penalidades aplicadas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores do meio ambiente, além de resultar em multas de valores entre R$ 2.000,00 e R$ 1.500.000,00 (depende do tamanho do estabelecimento e ou sua complexidade de uso). No caso de nossos laboratórios, salas de aulas e racks, a tendência é que sejam aplicadas as multas de maiores valores. Há também a possibilidade de execuções trabalhistas devido ao não cumprimento das diretrizes determinadas na aludida Lei Federal (PMOC).

 Diante do exposto, é fato inexorável a urgente aplicação de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) na Escola de Engenharia de São Carlos, para tanto, a Assistência Técnica Financeira-EESC conjuntamente com o Serviço de Manutenção e Obras-EESC estão desenvolvendo um Memorial Descritivo para a contratação de uma empresa especializada na manutenção dos condicionadores de ar com a aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), o qual será parte integrante de um Edital de Licitação.

 Para um preciso planejamento e adequação a Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, foi necessário a verificação de informações existentes do parque de Condicionadores de Ar da Escola de Engenharia de São Carlos, as quais inicialmente foram extraídas do Sistema Mercúrio (Patrimônio), que consta que a Escola de Engenharia de São Carlos possui o total de 1030 equipamentos, distribuídos em 50 locais dissemelhantes, porém, essas informações não são suficientes para iniciarmos a elaboração de um Memorial Descritivo.

 Visando a complementação das informações extraídas do Sistema Mercúrio, será necessário a realização de uma consulta junto aos setores existentes na Escola de Engenharia de São Carlos, que será realizada através do envio de uma planilha a qual constará as informações já catalogadas no Sistema Mercúrio.

Esta planilha será encaminhada para os referidos setores, no formato de formulário eletrônico para preenchimento, os quais deverão revisá-las e acrescentar as informações que especificaremos abaixo. Essas informações devem constar não só para a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), mas principalmente, para a adequação do Edital de Licitação as exigências estabelecidas na Resolução 09 da Anvisa e na Portaria 3523/1198 do Ministério da Saúde. São diretivas que definirão a quantidade necessária de manutenção preventiva e higienização anual de cada equipamento, mediante da quantidade de usuários, do local de instalação, do número de pessoas atingidas, da tarefa do equipamento de ar no local de trabalho e da frequência de uso.

Como exemplo de preenchimento, segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Nº Patrimônio | 018.1234 |
| Tipo de equipamento | Split- cassete  |
| Quantidade de Btu´s  | 30.000 |
| Marca | Elgin |
| Modelo | Atualle ECO |
| Local de instalação | Sala 2797 – Serviço de Licitação – Prédio E1 |
| Quantidade de usuários | 5 |
| Tarefa do equipamento | Sala administrativa |
| Frequência de uso | 6 horas por dia – segunda a sexta  |
| Departamento  | Administração |
| Responsável local | Fábio |
| Gestor da área | Amanda |

 Além do preenchimento técnico do equipamento, será necessário que cada Departamento indique o Gestor da área e o seu substituto, os quais serão os responsáveis pelo:

1. Solicitação dos serviços/manutenção a serem executados junto ao Serviço de Manutenção e Obras – SVMANOB/EESC (quaisquer divergências ou reclamações devem ser encaminhadas ao SVMANOB/EESC – jamais a empresa contratada);
2. Acompanhamento dos serviços/manutenção solicitada (se foi realizada);
3. Averiguação do correto registro da ficha do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), que será preenchido pela Contratada; e,
4. Recebimento dos Serviços realizados, através da assinatura na sua Ordem de Serviços ou documentos relativos a execução destes.

Conforme determina a Lei Federal 13589/2018, combinada com a Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde e com a Resolução Anvisa 09/2003, deve-se contratar uma empresa ou uma equipe, que se responsabilizará pelo acompanhamento técnico do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), diante disso, o procedimento licitatório será no regime de execução de Empreitada Global, ou seja, englobará todos os equipamentos de condicionadores de ar patrimoniados na Escola de Engenharia de São Carlos-EESC, sem distinção de locais ou departamentos.

O valor mensal ofertado pela licitante participante do procedimento licitatório, será determinado pela dimensão da equipe a ser disponibilizada para execução dos serviços e não pela quantidade de equipamentos existentes, e para que isso ocorra, é necessário que a licitante tenha acesso as informações citadas acima.

Abaixo, temos uma simulação e estimativa de como ficaria a distribuição de valores por Departamento, com um dispêndio mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a uma equipe de aproximadamente 04(quatro) pessoas.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Centro de despesa** | **Quantidade** | **Participação em %** | **Valor simbólico** |
| ADMINISTRAÇÃO | 207 | 20,10 |  R$ 2.412,00  |
| BIBLIOTECA | 28 | 2,72 |  R$ 326,40  |
| CRHEA - ITIRAPINA | 66 | 6,41 |  R$ 769,20  |
| SAA – CAMPUS 2 | 57 | 5,53 |  R$ 663,60  |
| SEL | 140 | 13,59 |  R$ 1.630,80  |
| SEM | 175 | 16,99 |  R$ 2.038,80  |
| SEP | 60 | 5,83 |  R$ 699,60  |
| SET | 45 | 4,37 |  R$ 524,40  |
| SGS | 37 | 3,59 |  R$ 430,80  |
| SHS | 86 | 8,35 |  R$ 1.002,00  |
| SHS - CAMPUS 2  | 40 | 3,88 |  R$ 465,60  |
| SMM – CAMPUS 2 | 48 | 4,66 |  R$ 559,20  |
| STT | 41 | 3,98 |  R$ 477,60  |
|  |  |  |  |
| **Total** | **1030** | **100** |  R$ 12.000,00  |

Informamos que os últimos procedimentos licitatórios realizados para os mesmos fins (sem Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)), foi pelo Sistema de Registro de Preços, prática esta não mais permitida, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através da súmula de nº 31

***“Súmula nº 31 – Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços de natureza continuada”.***

 Momentaneamente, para suprir as demandas que surgirem quanto as manutenções corretivas de condicionadores de ar da Escola de Engenharia de São Carlos, até o mês de dezembro/2019, foi realizada a contratação de uma empresa para este período. A partir de Janeiro/2020 ficaremos deparados desses serviços.

 Posto isto, as planilhas enviadas pelo Serviço de Licitações e Contratos aos Departamentos da Escola de Engenharia de São Carlos (formulário eletrônico disponibilizado no e-mail encaminhado), deverão retornar preenchidas (constando a indicação dos gestores locais e seus substitutos) até o dia 13 de dezembro de 2019. Os formulários que não retornarem preenchidos até a data final mencionada, não constará da listagem de equipamentos licitados, e sendo assim, não será possível realizar o pagamento fora do contrato.

Advertimos apenas que a mencionada Lei Federal nº 13589/2018, determina a obrigação dos Edifícios de uso público e coletivo possuírem um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos equipamentos de climatização. O não cumprimento, pode resultar na aplicação de penalidades, inclusive multa monetária.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Rodrigues

Assistente Técnico Financeiro EESC/USP